



# Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

## CERTIDÃO DE CONFORMIDADE - GTLA

Nº 286/24

A **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SPMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, § 1º, da Deliberação **CONSEMA Normativa, nº. 01, de 13 de Novembro de 2.018**, e conforme o disposto no artigo 16 do Decreto Estadual no. 51686/07 e, através do **GTLA - GRUPO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** constituído por meio da promulgação do **Decreto Municipal nº. 2.468/2015** e nas legislações urbanísticas e edilícias vigentes no Município, tendo em vista requerimento **PROTOCOLADO** sob o número **4770/2024**, formulado por **PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, que o imóvel objeto da(s) **MATRÍCULA(s) No.(s) 124.003**, com Área Total de Terreno de **4.530,37**, situado à **RUA CARAGUATATUBA**, junto ao **BAIRRO EMBU-MIRIM**, cadastrado nesta Municipalidade sob o(s) **no.(s) 23431-63-53-0460-00-000-3**, como propriedade de **MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, encontram-se demarcados pelos seguintes condicionantes urbanísticos:

**MACROZONA: URBANA / ZONA: DE FUNDO DA MACROZONA URBANA**

**LOTE MÍNIMO P/ PARCELAMENTO: 250,00m² / (CA) COEF. DE APROVEITAMENTO: 1,00 / (I.IMP.) ÍNDICE DE IMPERMEABILIDADE: 0,80**

**RECUOS: LATERAL "1" = 2,00m / LATERAL "2" = 2,00m / FUNDOS = 3,00m/ FRONTAL = 15,00m DO EIXO / ESTRURURA VIÁRIA = COLETORA NÃO-URBANA**

**RECUOS: LATERAL "1" = 1,50m / LATERAL "2" = NA DIVISA / FUNDOS = 3,00m/ FRONTAL = 6,00m DO ALINHAMENTO / ESTRURURA VIÁRIA = LOCAL**

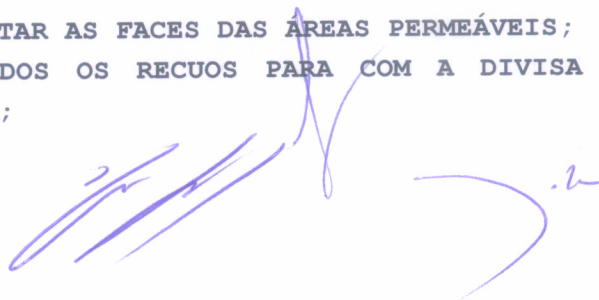
**CERTIFICAMOS**, que o procedimento de **DIRETRIZES DE VIABILIDADE DE DIRETRIZES DE VIABILIDADE DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- HIS - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-PRIS-REASSENTAMENTO**, É VIÁVEL, COM CONDICIONANTES, desde que proceda com o Licenciamento junto a CETESB, tendo em vista que o projeto compõe conjunto de propostas de intervenções no âmbito de PRIS que, como tal, constitui medidas de compensação do empreendimento objeto da Certidão de Conformidade nº 835/2023-GTLA, deste modo, O LICENCIAMENTO DESTE EMPREENDIMENTO JUNTO AO MUNICIPIO DEVERÁ SER PRECEDIDO DE ANUÊNCIA DO ORGÃO ESTADUAL conforme disposto nos artigos 42, 43 e 44 da lei 12.233/2006 e resolução SMA Nº 21 de 08 de março de 2017.

**CERTIFICAMOS**, que as demais condicionantes urbanísticas de edificação, tais como gabarito, vagas de estacionamento, entre outros, encontram-se anexos a **LEI Nº. 34/2.015, QUADRO 06 - DOS EMPREENDIMENTOS E USOS** e, que, as atividades/usos, deverão **ADEQUAR-SE OBRIGATORIAMENTE**, para com as

características da estrutura viária oficial, evitando quaisquer transtornos de trafegabilidade na via.

**CERTIFICAMOS**, que o protocolo fora submetido a **REUNIÃO** ocorrida aos **04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO)**, e registrado em ATA onde foram emitidas as seguintes condicionantes de viabilidade:

1. COMPATIBILIZAR O CARIMBO NAS PLANTAS CORRIGINDO NOME DO BAIRRO E NA SITUAÇÃO SEM ESCALA, INDICAR APENAS A ÁREA OBJETO DA MATRÍCULA N°124.003;
2. COMPATIBILIZAR MEMORIAL JUSTIFICATIVO COM O PROJETO ARQUITETÔNICO DEVENDO CONSTAR NO MEMORIAL O NUMERO CORRETO DE UNIDADES HABITACIONAIS AUTÔNOMAS ( 78 UNIDADES)
3. APRESENTAR TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFINITIVO, ART/RRT COM O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO CORRIGINDO ENDEREÇO DA OBRA;
4. APRESENTAR LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO TERRENO;
5. APRESENTAR IMPLANTAÇÃO EM ESCALA ADEQUADA DEMONSTRANDO TODAS AS DIVISAS DO TERRENO CONFORME MATRÍCULA, VIAS CONFRONTANTES, ÁREAS PERMEÁVEIS, PASSEIOS INTERNOS E EXTERNOS, COTAS DE NÍVEL, RAMPAS, ESCADAS, CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E VEÍCULOS, ESTACIONAMENTO, VAGAS PARA IDOSO E PNE E DEMAIS EQUIPAMENTOS;
6. ASSEGURAR PASSEIOS ACESSÍVEIS ENTRE BLOCOS E DESTES ENTRE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM;
7. ASSEGURAR EM NOTA O ATENDIMENTO DA ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES, DENTRE ELAS, DECRETO N°9451/2018, DECRETO N°5296/2004;
8. DETALHAR E COTAR TODAS AS DIMENSÕES EXTERNAS DO PROJETO;
9. ASSEGURAR EM NOTA O ATENDIMENTO AO DECRETO 2052/09, REFERENTE A MOVIMENTAÇÃO DE TERRA;
10. APRESENTAR AS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O DECRETO 2595/16: DECLARAÇÃO EXPRESSA E DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE USO, SENDO QUE DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PROPRIETÁRIOS;
11. APRESENTAR PROJETO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COMPLETO. SENDO QUE TAMBÉM DEVERÁ INDICAR EM NOTA SE HAVERÁ EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO, E RESPECTIVO VOLUME, OU MOVIMENTAÇÃO INTERNA DE TERRA;
12. APRESENTAR PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE DRENAGEM E RESPECTIVA ART/RRT;
13. APRESENTAR CERTIDÃO DE DIRETRIZES DA SABESP PARA DEMANDA DE ESGOTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E RESPECTIVA ART/RRT;
14. APRESENTAR PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E RESPECTIVA ART/RRT;
15. APRESENTAR QUADRO DE ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS;
16. COMPATIBILIZAR QUADRO DE COMPARTIMENTOS;
17. COMPATIBILIZAR O QUADRO DE LEGENDAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO;
18. DEVERÁ COTAR AS FACES DAS ÁREAS PERMEÁVEIS;
19. COTAR TODOS OS RECUOS PARA COM A DIVISA EM SUA MENOR DISTÂNCIA, ÂNGULOS RETOS;



20. APRESENTAR MEMORIAL DESCRITIVO DE ACORDO COM O ART.21 DA LEI 636/90;  
21. CASO A PROPOSTA DO PROJETO EM CONJUNTO COM DEMAIS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL APRESENTADAS NÃO SEJA ENQUADRADA COMO PRIS PELO ORGÃO ESTADUAL COMPETENTE, DEVERÁ PROMOVER A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELOS MÓDULOS EXTRAPOLADOS NOS TERMOS DA LEI N°12.233/2006.

OBSERVAÇÕES:

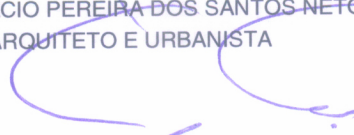
• EM CASO DE DÚVIDA O REQUERENTE PODERÁ SOLICITAR AGENDAMENTO PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA.

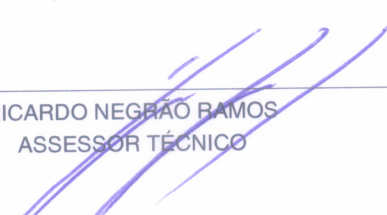
Esta DIRETRIZ DE VIABILIDADE TEM VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, conforme Art. 12º, (desenhar símbolo parágrafo) 2º do Decreto no. 2.468 de 18/03/2.015.

**CERTIFICAMOS**, por fim, que ficam ressalvados os direitos desta Secretaria na revisão de quaisquer atos pertinentes a esta **CERTIDÃO**, e que, **A EMISSÃO DA MESMA, NÃO AUTORIZA AO INÍCIO DE NENHUMA ATIVIDADE E/OU OBRA NO LOCAL**

Itapeccerica da Serra, 4 de abril de 2024

  
ARQº. INACIO PEREIRA DOS SANTOS NETO  
ARQUITETO E URBANISTA

  
ARQº.. MARCELO RODRIGUES DA MOTTA  
ASSESSOR ESPECIAL.

  
RICARDO NEGRÃO RAMOS  
ASSESSOR TÉCNICO

O PRESENTE DOCUMENTO, ASSIM COMO, QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO PODERÁ SER REVISTO A QUALQUER TEMPO, OSBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS QUE LHE DERAM ORIGEM. NÃO SERÁ VÁLIDO SE CONTIVER RASURAS OU EMENDAS.

cx.: 04/24

Emitido em: 04/04/2024 01:56

Operador: Silmara De Jesus Nascimento Coelho